

**OFICIO Nº 153/2024 – GABINETE DO PREFEITO – PREFEITURA DE GRANITO-PE.**

Granito-PE, 29 de novembro de 2024.

**Exmo. Senhor Vereador**

**Aurílio Lacerda de Alencar**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Granito-PE.**

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei Nº 19/2024 e o Projeto de Lei nº20/2024

**Senhor Presidente,**

Através deste, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e seus pares os anexos dos Projetos de Lei de nº 19/2024 e nº 20/2024, para que seja apreciado e votado, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Granito-PE.

Contando com a atenção de Vossa Excelência e demais membros dessa ilustre Casa Legislativa, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOAO BOSCO  
LACERDA DE  
ALENCAR:30343798468  
**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
**PREFEITO**

Assinado digitalmente por JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR:30343798468  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR:30343798468  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização:  
Data: 2024.11.29 15:09:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2024.**

### **Institui o Sistema de Avaliação Municipal de Educação Básica (SAEGRA).**

**João Bosco Lacerda de Alencar**, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação em caráter de Urgência da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Avaliação Municipal da Educação Básica de Granito/PE (SAEGRA), com o objetivo de avaliar e melhorar a qualidade, equidade e a eficiência da educação do Município de Granito-PE, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O SAEGRÁ gerará dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento das políticas educacionais visando à garantia da qualidade, da oferta de educação para todos os alunos da educação básica, do ensino fundamental do Município, objetivando estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino.

§ 2º O SAEGRÁ será constituído por:

I – Prova Diagnóstica para a Educação básica (1º ao 9º ano do ensino fundamental); feita até abril de cada ano.

II – Avaliação Municipal de Educação Básica (SAEGRA), será feita para o seguinte público alvo:

**a - 2º Ano do Ensino Fundamental;**

**b - 5º Ano do Ensino Fundamental; e**

**c - 9º Ano do Ensino Fundamental.**

III – demais avaliações oficiais instituídas pelo Ministério da Educação (MEC), e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SAEB, SAEPE).

**Art. 2º** A Prova SAEGRÁ é uma avaliação externa em larga escala para o diagnóstico da aprendizagem na educação fundamental do Município.

§ 1º A Prova SAEGRÁ será anual e obrigatória.

§ 2º Todas as escolas das redes municipal de ensino de Granito-PE, participarão da aplicação da Prova SAEGRÁ.

**§ 3º** A SEDUC publicará, até o fim de maio de cada ano, o cronograma de aplicação da avaliação do SAEGRA, bem como a disseminação dos resultados da avaliação diagnóstica para posterior intervenção, visando a melhoria dos Indicadores de Qualidade da Educação Básica do município de Granito-PE.

**Art. 4º** O SAEGRA será coordenado e executado pela SEDUC.

**Art. 5º** O SAEGRA deverá atender às diretrizes pedagógicas vigentes e garantir o atendimento ao disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) correspondente aos anos iniciais e finais do ensino fundamental, como também ao Currículo do Estado de Pernambuco

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, 29 de novembro de 2024.

JOAO BOSCO LACERDA  
DE  
ALENCAR:30343798468  
**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
**PREFEITO**

Assinado digitalmente por JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR:30343798468  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3229589000100, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
videoconferencia, CN=JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR:30343798468  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação  
legal  
Localização:  
Data: 2024.11.29 15:02:28-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 20/2024, dispõe sobre o Sistema de Avaliação Municipal de Educação Básica (SAEGRA).

As avaliações são uma forma de confirmar o trabalho realizado na escola e de melhorar a qualidade do ensino, permitem diagnosticar a situação de aprendizagem de cada aluno, verificando o quanto do conteúdo foi absorvido e se o aluno está acompanhando o currículo.

Como também são um meio para a formação pedagógica dos alunos, permitindo-lhes verificar o andamento do seu aprendizado e buscar métodos para melhorar o seu desenvolvimento, permitindo informar os educadores sobre o desenvolvimento da aprendizagem e os alunos sobre os seus sucessos e dificuldades, possibilitando a reestruturação do processo educacional.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 29 de novembro de 2024.

**JOAO BOSCO  
LACERDA DE  
ALENCAR:30343798468  
JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR  
PREFEITO**

Assinado digitalmente por JOAO BOSCO LACERDA DE  
ALENCAR:30343798468  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
videoconferencia, CN=JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR:30343798468  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de  
vinculação legal  
Localização:  
Data: 2024.11.29 15:03:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0